



CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ata dos conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO. Dispõe sobre as pautas do exercício de 2026.

Em 09 de abril de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se na sede do IPT, os conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO, na forma presencial. Constatado o quórum regimental, o Presidente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal declarou aberta a reunião e passou à apreciação das Pautas.

Pauta 1) Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT: Considerando que a última eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência de Theobroma foi realizada no dia 13 de maio de 2022. E que o mandato dos conselheiros é de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 738/2021, verifica-se que o período de vigência está se aproximando do seu encerramento. Diante disso, torna-se necessário que o Instituto inicie os trâmites para a realização de um novo processo eleitoral, garantindo a continuidade da gestão, a legalidade dos atos e a regularidade da governança do RPPS. Assim, trazemos para apreciação deste Conselho a proposta de abertura do processo eleitoral, com a apresentação do edital, definição da comissão eleitoral e aprovação do cronograma das eleições.

Pauta 2) Repasse Previdenciários e Aporte Financeiro: O Superintendente, juntamente com o Conselho Fiscal, relatou que os repasses previdenciários correntes, incluindo as contribuições dos segurados, patronais e os parcelamentos, encontram-se em dia. Contudo, foi registrado atraso no repasse do aporte financeiro por parte da Administração Municipal. O Conselho destacou que continuará acompanhando a regularização junto à Administração Municipal e à Diretoria Financeira do IPT. Ressaltou-se ainda que, caso não haja a devida quitação dentro do prazo legal, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle.

Pauta 3) Concessão de Benefício: Processo Administrativo nº 2759/RP/2025, portaria nº 04/IPT/2026 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. **Quelita Rafael dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº X55947X, SSP/MG e do CPF/MF nº XXX.893.636-XX, efetiva no cargo de pedagogo, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 1070-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal, nos termos do art. 2º, Inciso I, alínea a, art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição sem paridade, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do art. 9, §§ 1º, 2º e § 8º, inciso I c/c art. 11 da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024. O IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 5º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024). Esta Portaria entrou em vigor dia 01 de abril de 2026.

Processo Administrativo nº 2751/RP/2025: Portaria nº 05/IPT/2026, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. **Elizabete Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do RG nº.X18817942XX- SESDEC/RO e do CPF/MF nº XX8.817.942-XX, efetiva no cargo de zelador (a), carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 843, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal, nos termos do art. 2º, Inciso I,

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Aurora', 'Al. Ellen', and 'Santos, Marcio']



alínea a, art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição sem paridade, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do art. 9, §§ 1º, 2º, 5º e § 8º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024. O IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (art. 11º da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024). Esta Portaria entrou em vigor em 01 de abril de 2026.

Processo Administrativo nº 06/RP/2025: Portaria nº 07/IPT/2026, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. **José Carlos Moreira**, brasileiro, casado, portadora do RG nº X6710X SSP/RO e do CPF/MF nº XX8.184.202-XX efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 832-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal, nos termos do art. 2º, Inciso I, alínea a, art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição sem paridade, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do art. 9, §§ 1º, 2º e § 8º, inciso I c/c Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024. O IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024). Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação dia 06/04/2026.

Finalizados todos os conteúdos pautados e não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 10:20 horas. Eu, Lilian Caires Cavalcante Eler, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e pelos demais participantes, devidamente assinada para fins de publicação e arquivamento.

Theobroma, 09 de abril de 2026.

01	Vanderlei Viudes Peres (Presidente dos Conselhos)	
02	Anilton Lima Ferreira (Conselho Deliberativo)	Anilton Lima Ferreira
03	Altamiro Cesar Schultz (Conselho Deliberativo)	
04	Lilian Caires Cavalcante Eler (Conselho Deliberativo)	
05	Márcio Simão dos Santos (Conselho Deliberativo)	Márcio Simão dos Santos
06	Marta Cristina de O. Silva (Conselho Deliberativo)	Marta Cristina de O. Silva
07	Silma Akerley da Silva (Conselho Deliberativo)	Silma Akerley da Silva
08	Silvano Rafael Pereira (Conselho Deliberativo)	
09	Elcio Almeida Eler (Conselho fiscal)	Elcio Almeida Eler
10	Eliandra Ferreira de Paula (Conselho fiscal)	Eliandra F. de P. Riffel
11	Ivo Antônio dos Santos (Conselho fiscal)	Ivo Antonio dos Santos